




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
CONTRATO Nº. 192/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NO DISTRITO DE MONTE ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA (BA), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS AO EDITAL, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 365/2022 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER.

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: 13/09/2023
NOME: —  —



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia – BA, 13 fevereiro de 2023.

De: JOÃO PAULO RIBEIRO MENDES
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento

Para: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 192/2022 – TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54 – Contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil para prestação de serviços na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme planilha orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos ao Edital, compreendendo fornecimento do material e mão-de-obra necessária à completa execução da obra, conforme Convênio nº 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

1. Considerando que

a) o Município de Santa Rita de Cássia e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano requer a perfeita conclusão dos serviços de obras e engenharia civil, execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre realizada pela empresa TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54;

b) é necessário avaliar os argumentos da empresa TERRACONSTRU EIRELI acerca dos motivos que atrasaram a conclusão da obra, solicitando a prorrogação da vigência do contrato por igual período para que se obtenha o resultado esperado pela Administração;

c) as fortes chuvas danificaram e atrasaram o trabalho já realizado pela empresa, o que segundo a empresa precisou refazer aquilo que ficou estragado, além de continuar a escassez de mão de obra e materiais de construção em razão da grande demanda, devido às construções de obras do Governo do Estado, Escola-Modelo, delegacia e até mesmo outras obras de pequeno porte contratadas pelo Município resultaram no aumento no consumo dos materiais e maior contratação de mão de obra local. Desta forma, a compra dos materiais e a contratação de mão de obras em outros Municípios resultariam o aumento do valor da obra, deve se optar pela prorrogação como melhor maneira de se evitar prejuízo para ambos, Município e Empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

d) a Lei 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses em que consta no artigo 57:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:

(...)

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”

e) o contratado solicitou à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços, assim, os preços contratados serão mantidos, sem qualquer reajuste;

f) a continuidade dos serviços é essencial para conclusão satisfatória das necessidades do Município, no que diz respeito à prestação de serviços de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre;

2. Solicitamos autorizar estudos junto à Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica para prorrogar o contrato por igual período, de 27 de fevereiro 2023 para 28 de junho 2023.

3. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:


- a) cópia do contrato nº 192/2022;
- b) ofício do contratado;
- c) Parecer Técnico;
- c) cópia do aditivo nº 01;

Atenciosamente,


João Paulo Ribeiro Mendes
Sec. de Obras Infra-Estrutura e Des. Urbano
Portaria nº 06/2021
CPF: 064.907 178-67

JOÃO PAULO RIBEIRO MENDES
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato nº. 192/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 207.067.153-49 e CRO 2652-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, TERRACONSTRU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 670, sala 202, Jardim Ouro Branco, na cidade de Barreiras (BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.501.524/0001-54, neste ato representado pelo seu titular, Diego José Ribas Moreno, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, 419, centro, Barreiras (BA), portador da Cédula de Identidade 09.340.984-23-SSP-BA e CPF 015.849.775-90, conforme autorização constante no Processo licitatório Tomada de Preços nº. 002/2022, originado do Processo Administrativo nº. 104/2022, tendo como objeto a contratação de empresa de serviços de engenharia civil para prestação de serviços na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo ao Edital, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa execução da obra, conforme Convênio nº. 290/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto do presente contrato a contratação de empresa de serviços de engenharia civil para prestação de serviços na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo ao Edital, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa execução da obra, conforme Convênio nº. 290/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER

1.1 – Objetivando melhor adequação da obra ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.


Cláusula Segunda – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – A vigência do contrato é de 120 dias a contar da assinatura do contrato o prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório

Cláusula Terceira – INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil, deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, o critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.





Processo: 20763e22 - Doc. 28 - Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ BENEDITO ROCHA VARGAS - 22/07/2023 14:46:25
Acesso em: https://eicim.ba.gov.br/ppv/validar/assinado/Codigo-do-documento:411147200-58144720-b228-403e0954bc

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

3.1 - Para efeito de compensação de prazo serão levados em consideração os atrasos na execução dos serviços, quando ocasionados pela falta de entrega ao Contratado de elementos técnicos e materiais necessários ao início ou prosseguimento dos serviços quando tal providência couber ao Município de Santa Rita de Cássia (BA).

3.2 - Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, baseados em fatos não comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), por escrito, ou por estes não aceitos.

Cláusula Quarta - VALOR - O valor global fixo e irrevogável do presente Contrato é R\$ 389.226,33 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), nos termos da Proposta de Preços apresentada, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- NÃO DESONERADA						
PLANILHA BASE DE REFERÊNCIA - SINAPI						
OUTUBRO/2021						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDADE	CUSTO SEM BDI (R\$)	CUSTO COM BDI (R\$)	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 22.050,00
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL	VERSA	1,00	R\$ 17.000,00	R\$ 21.250,00	R\$ 21.250,00
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO. INSTALADA	m ²	2,00	R\$ 320,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2.0	LOCAÇÃO E TOPOGRAFIA					R\$ 528,71
2.1	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.	M	1084,64	R\$ 0,39	R\$ 0,49	R\$ 528,71
3.0						R\$ 103.113,99
3.1	ESCAVAÇÃO. CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1. CATEGORIA, COM CARREGADEIRA, DMT 601 A 800M. INCLUISE BOTA FORA DO MATERIAL EXCEDIDO	M ³	1210,07	R\$ 7,80	R\$ 9,75	R\$ 11.798,18
3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M ²	3267,54	R\$ 1,90	R\$ 2,38	R\$ 7.760,41
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE SOU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ARENOSOS - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO. CARGA E TRANSPORTE e= 0,15m,	M ²	425,76	R\$ 9,00	R\$ 11,25	R\$ 4.789,80
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m ³ x km	12772,80	R\$ 1,80	R\$ 2,25	R\$ 28.738,80
3.5	AREIA MÉDIA JAZIDA X FORNECEDOR, EXCLUSIVE TRANSPORTE.	m ³	283,84	R\$ 90,00	R\$ 112,50	R\$ 31.932,00
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m ³ x km	8515,20	R\$ 1,70	R\$ 2,13	R\$ 18.094,80
4.0						R\$ 263.533,63



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM =, ESPESSURA DE 8 CM	M²	2722,95	R\$ 62,00	R\$ 77,50	R\$ 211.028,63
4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M	944,00	R\$ 38,00	R\$ 47,50	R\$ 44.840,00
4.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M	146,00	R\$ 42,00	R\$ 52,50	R\$ 7.665,00
TOTAL:				R\$ 389.226,33		

- 4.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, encargos sociais, mão de obra, materiais e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados.
- 4.2 – O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) não poderá ser ultrapassado pelo Contratado, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3 – A infringência do disposto no item anterior impedirá o Município de Santa Rita de Cássia (BA) de efetuar o pagamento do valor excedente ao valor da Nota de Empenho.

Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

- Unidade: 2100 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Atividade: 15.451.10.1061 – Pavimentação e Urbanização de Vias Logradouros
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fontes de Recursos: 8124 – Transferências de Convênios do Estado – Outros

Cláusula Sexta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por preço unitário mediante medição mensal, dos serviços efetivamente realizados, com apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Fiscalização, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado.

- 6.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições do Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;
- 6.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 6.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 6.4 – As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa de cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.
- 6.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das



Processo: 20763/22 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAÚJO - 22/07/2022 11:40:28
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpf/validar> ou consulte o Código do documento: 41114700-5814-4716-b228-4603cc095d0e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

- 6.6 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 6.7 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 6.8 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 6.9 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativos ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;
- 6.9.1 – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santa Rita de Cássia (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
- 6.9.2 – Na hipótese do Município de Santa Rita de Cássia (BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 6.9.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;
- 6.9.3 – A não comprovação dos recolhimentos previstos no item 6.5 assegura ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;
- 6.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Cláusula Sétima – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 7.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cassia (BA).
- 7.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 7.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 20763e21 - Doc 28 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 22/07/2022 14:46:38
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/spp/validador.seam?Codigo.do.documento=41111700-5814-171e-b228-dc03cc695abc

7.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

7.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;

7.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

7.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o engenheiro civil Sylvio Roberto Andrade Abreu, contrato nº 254/2021, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

8.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

8.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, responsável pela execução deste Contrato;

8.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

8.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

8.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Nona – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

9.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva;


9.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

9.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

9.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não refluam diretamente nos preços do objeto contratual;

9.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

9.4 – Fornecer toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

9.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Dez – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

10.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

10.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

10.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Onze – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Doze – DIÁRIO DE OBRA – O Contratado manterá no local dos trabalhos o livro sob a denominação de Diário de Obra, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas por seu representante e pela Fiscalização, no qual serão registradas, por ambas as partes, as ocorrências dos serviços, inclusive as ordens e fotografias coloridas, podendo os registros ser consultados pelos representantes das partes interessadas;

12.1 – Deverão ser registrados por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente as referentes à obra, serviços ou fornecimentos extras;

12.2 – Os serviços ou fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do contratado deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente;


Cláusula Treze – ENCERRAMENTO DO CONTRATO – Concluídos os serviços objeto deste Contrato, o Contratado solicitará através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. O Município de Santa Rita de Cássia (BA) fará na ocasião as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo estas hipóteses, será dado um prazo para que o Contratado, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Aceito os serviços, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) emitirá o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

Cláusula Quatorze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;




Processo: 20763/2022 - Doc: 38 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 22/07/2022 14:46:28
Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=41114760-5814-471e-b228-d603cc6954bc

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- 2) Cancelamento do futuro Contrato;
- 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
- 4) Emissão de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos até 5 % (cinco por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme cronograma Físico-Financeiro;
 - 2) Atrasos acima de 5 % (cinco por cento) e até 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
 - 3) Atrasos superiores a 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa no percentual correspondente ao mesmo percentual em atraso, sobre o valor da etapa do serviço em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 14.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:
- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
 - b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
 - d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
 - e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
 - f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
 - m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Quinze – REAJUSTAMENTO – Os preços contratuais referentes a serviços objeto deste Contrato permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da Proposta. Após esse prazo, poderão ser reajustado, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) – Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V [(I_1 - I_0) / I_0]$$

onde

R – Valor do reajustamento procurado;
V – Valor contratual a ser reajustado;
I₁ – Índice correspondente ao mês de aniversário da Proposta;
I₀ – Índice correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

Cláusula Dezesesseis – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Dezesessete – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), 28 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA
José Benedito Rocha Aragão


TERRACONSTRU LTDA
Diego José Ribas Moreno

Testemunhas

1)	Nome <u>Maura de Fátima Santos</u>	2)	Nome <u>Diego</u>
	CPF <u>053.269.605-73</u>		CPF <u>05320437554</u>
	Identidade <u>8399102</u>		Identidade _____

Processo: 20763e22 - Doc: 28 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 22/07/2022 14:46:28
Acesso em: https://eitem.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento: 411147805814476-b228-d03c0895d0c



EXTRATO DE CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 192/2022 Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA (BA). contratado: TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ 03.501.524/0001-54; Objeto do Contrato: a contratação de empresa de serviços de engenharia civil para prestação de serviços na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos Intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo ao Edital, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa execução da obra, conforme Convênio nº. 290/2022, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER; Valor total: R\$ 389.226,33 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos); Fonte de Recursos: 8124 - Transferências de Convênios do Estado; Prazo de Execução: 90 (noventa) dias; Data do Contrato: 28 de junho de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, representando o Município de Santa Rita de Cássia (BA) e o contratado.

Santa Rita de Cássia, (BA), 28 de junho de 2022.

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SAVADOR, TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO CVII - Nº 23.568

ITEM 11.2 DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 016/2021 até o dia 31 de dezembro de 2023. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: José Ricardo Assunção Ribeiro - Prefeito - pela contratante e SIT - SISTEMAS INTEGRADOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020, CONTRATO Nº 011/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CONTRATADA: EXPERT SOLUTIONS EM TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.536.150/0001-20, com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 3340, Bloco A, Sala 1210, Edif. Multiplata, Cont. Sul, Felícia, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.055-000. OBJETO: Decisão Homologar o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, considerando-se a conformidade da proposta de preço do contrato nº 011/2021, firmado com a empresa EXPERT SOLUTIONS EM TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.536.150/0001-20, com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 3340, Bloco A, Sala 1210, Edif. Multiplata, Cont. Sul, Felícia, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.055-000. LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BAHIA, 23 de dezembro de 2022. JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO - PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CONTRATADA: EXPERT SOLUTIONS EM TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.536.150/0001-20, com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 3340, Bloco A, Sala 1210, Edif. Multiplata, Cont. Sul, Felícia, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.055-000. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato para contratação de serviços especializados em desenvolvimento de software de sistemas no controle de patrimônio de bens permanentes, inclusive com a implantação de sistemas de implantação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e manutenção técnica em conformidade com os termos do Contrato 011/2021, assinado em 26 de janeiro de 2021, e fundamentado no art. 6º da Lei nº 8.987/2016, do PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 011/2021, firmado com a empresa EXPERT SOLUTIONS EM TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.536.150/0001-20, com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 3340, Bloco A, Sala 1210, Edif. Multiplata, Cont. Sul, Felícia, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.055-000. LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BAHIA, 23 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: José Ricardo Assunção Ribeiro - Prefeito - pela contratante e EXPERT SOLUTIONS EM TECNOLOGIA EIRELI - ME - pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020, CONTRATO Nº 022/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CONTRATADA: ALEX SANDRO ABRANTES DA SILVATRIUNDADE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.332.574/0001-50, com sede na Rua Rosário Rodrigues, nº 87, Comércio, Centro, Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CEP: 46.140-660. OBJETO: Decisão Homologar o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, determinando-se a prorrogação do prazo do contrato nº 022/2021, firmado com a empresa ALEX SANDRO ABRANTES DA SILVATRIUNDADE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.332.574/0001-50, com sede na Rua Rosário Rodrigues, nº 87, Comércio, Centro, Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CEP: 46.140-660. LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BAHIA, 23 de dezembro de 2022. JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO - PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CONTRATADA: ALEX SANDRO ABRANTES DA SILVATRIUNDADE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.332.574/0001-50, com sede na Rua Rosário Rodrigues, nº 87, Comércio, Centro, Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CEP: 46.140-660. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato para contratação de serviços especializados em desenvolvimento de software de gestão de manutenção, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, treinamento dos servidores públicos e manutenção manual, em conformidade com os termos do Contrato 022/2021, assinado em 26 de janeiro de 2021, e fundamentado na Lei nº 8.987/2016, art. 6º, inciso II.2. DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 022/2021 até o dia 31 de dezembro de 2023. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: José Ricardo Assunção Ribeiro, Prefeito - pela contratante e ALEX SANDRO ABRANTES DA SILVATRIUNDADE - ME - pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, CONTRATO Nº 004/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CONTRATADA: OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.454.438/0001-38, com sede na Rua Fátima, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.055-000. OBJETO: Decisão Homologar a presente proposta administrativa, bem como as justificativas apresentadas, determinando-se a prorrogação do prazo do contrato nº 004/2022, firmado com a empresa OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.454.438/0001-38, com sede na Rua Fátima, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.055-000. LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, 23 de dezembro de 2022. JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO - PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CONTRATADA: OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.454.438/0001-38, com sede na Rua Fátima, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.055-000. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 004/2022, assinado no dia 26 de janeiro de 2022, e fundamentado na Lei nº 8.987/2016, art. 6º, inciso II.2. DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 004/2022, assinado no dia 26 de janeiro de 2022, e fundamentado na Lei nº 8.987/2016, art. 6º, inciso II.2. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: José Ricardo Assunção Ribeiro, Prefeito - pela contratante e OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP - pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, CONTRATO Nº 001/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CONTRATADA: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 93.277.208/0001-76, com sede na Av. de França, nº 393, Sola Pelourinho Hub Salvador, Comércio, Salvador - Bahia, CEP: 40.010-006. OBJETO: Decisão Homologar o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, determinando-se a prorrogação do prazo do contrato nº 001/2022, firmado com a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 93.277.208/0001-76, com sede na Av. de França, nº 393, Sola Pelourinho Hub Salvador, Comércio, Salvador - Bahia, CEP: 40.010-006. LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BAHIA, 23 de dezembro de 2022. JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO - PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CONTRATADA: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 93.277.208/0001-76, com sede na Av. de França, nº 393, Sola Pelourinho Hub Salvador, Comércio, Salvador - Bahia, CEP: 40.010-006. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 001/2022, para contratação de empresa que presta serviços para atendimento à Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e publicações de atos administrativos no Portal Oficial de Acesso à Informação de grande circulação, para atender às necessidades deste município, assinado em 03 de janeiro de 2022, e fundamentado na Lei nº 8.987/2016, art. 6º, inciso II.2. DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 001/2022 até o dia 31 de dezembro de 2023. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: José Ricardo Assunção Ribeiro, Prefeito - pela contratante e INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, CONTRATO Nº 002/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CONTRATADA: IBM MCDERMIDACÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.442.688/0001-39, com sede na Av. Galvani, nº 1057, Torre América Andar 5, Sala 901, Comércio das Américas, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-790. OBJETO: Decisão Homologar o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, determinando-se a prorrogação do prazo do contrato nº 002/2022, firmado com a empresa IBM MCDERMIDACÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.442.688/0001-39, com sede na Av. Galvani, nº 1057, Torre América Andar 5, Sala 901, Comércio das Américas, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-790. LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, 23 de dezembro de 2022. JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO - PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CONTRATADA: IBM MCDERMIDACÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.442.688/0001-39, com sede na Av. Galvani, nº 1057, Torre América Andar 5, Sala 901, Comércio das Américas, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-790. OBJETO: Decisão Homologar o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, determinando-se a prorrogação do prazo do contrato nº 002/2022, firmado com a empresa IBM MCDERMIDACÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.442.688/0001-39, com sede na Av. Galvani, nº 1057, Torre América Andar 5, Sala 901, Comércio das Américas, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-790.

1. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 002/2022, para contratação de empresa que possui softwares para atendimento à Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e publicações de atos administrativos no Portal Oficial de Acesso à Informação de grande circulação, para atender às necessidades deste município, assinado em 03 de janeiro de 2022, e fundamentado na Lei nº 8.987/2016, art. 6º, inciso II.2. DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 002/2022 até o dia 31 de dezembro de 2023. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: José Ricardo Assunção Ribeiro, Prefeito - pela contratante e IBM MCDERMIDACÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP - pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, O Pregão e a Equipe de Apoio resolveram adjudicar o Processo Administrativo nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022. Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura (bancas, sonorização, iluminação, gerador, banheiro químico, entre outras), para apresentação de shows musicais, observando as comemorações dos festejos de comemoração universal (REVELLON), no dia 31 de dezembro, na Praça Coronel Zuzinho Tanziara, neste município. Contratada: SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.472.311/0001-70, Endereço: Rua José Castro Leite, nº 35, Casa, Orlas D'Água, Brumado - Bahia, CEP: 46.100-000. Proposta Final Valor de lote 01: R\$ 44.006,97 (Quarenta e quatro mil novecentos e nove reais e novecentos e sete centavos). Valor da Contratação: R\$ 44.006,97 (Quarenta e quatro mil novecentos e nove reais e novecentos e sete centavos). Livramento de Nossa Senhora - Bahia, 22 de dezembro de 2022. José Ricardo Assunção Ribeiro, Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, sob a aplicação subsidiada da Lei 8.989/93, Resolve homologar a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022. Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura (bancas, sonorização, iluminação, gerador, banheiro químico, entre outras), para apresentação de shows musicais, observando as comemorações dos festejos de comemoração universal (REVELLON), no dia 31 de dezembro, na Praça Coronel Zuzinho Tanziara, neste município. Contratada: SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.472.311/0001-70, Endereço: Rua José Castro Leite, nº 35, Casa, Orlas D'Água, Brumado - Bahia, CEP: 46.100-000. Proposta Final Valor de lote 01: R\$ 44.006,97 (Quarenta e quatro mil novecentos e nove reais e novecentos e sete centavos). Valor da Contratação: R\$ 44.006,97 (Quarenta e quatro mil novecentos e nove reais e novecentos e sete centavos). Livramento de Nossa Senhora - Bahia, 21 de dezembro de 2022. José Ricardo Assunção Ribeiro, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 657/2022, Processo Administrativo nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 091/2022. Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura (bancas, sonorização, iluminação, gerador, banheiro químico, entre outras), para apresentação de shows musicais, observando as comemorações dos festejos de comemoração universal (REVELLON), no dia 31 de dezembro, na Praça Coronel Zuzinho Tanziara, neste município. Contratada: Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CNPJ: nº 13.574.817/0001-47. Contratada: SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.472.311/0001-70, Endereço: Rua José Castro Leite, nº 35, Casa, Orlas D'Água, Brumado - Bahia, CEP: 46.100-000. Proposta Final Valor de lote 01: R\$ 44.006,97 (Quarenta e quatro mil novecentos e nove reais e novecentos e sete centavos). Valor da Contratação: R\$ 44.006,97 (Quarenta e quatro mil novecentos e nove reais e novecentos e sete centavos). Vigência: 26/12/2022 a 31/01/2023. Livramento de Nossa Senhora - Bahia, 26 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058-22 - A Prefeitura da Prefeitura Municipal de MATINA - BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia 08/01/2023 às 09h00min, no site https://www.licitacoes.com.br/mat, sob o ID nº 879774. OBJETO: Contratação de empresa visando aquisição de Medicamentos e Insumos para atender às Escolas de Educação Infantil, conforme o Contrato nº 188/2022 da Prefeitura por Intermediária da Secretaria Da Educação Do Estado Da Bahia - SEC, e o município de Matina. O Edital encontra-se disponível no site: https://www.matina.ba.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes, e e-mail: licitacoes@matina.ba.gov.br, no site https://www.licitacoes.com.br/mat e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/WhatsApp (77) 39911-9022. Endereço dos autos atos - Diário Oficial - site: https://www.diariooficial.ba.gov.br/licitacoes - 25/12/2022 - Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 ABERTURA: 12/01/2023 às 09h - Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de piso de concreto do quarto do Matil, em Paripiranga/BA. Edital e seus anexos no link: https://www.paripiranga.ba.gov.br/licitacoes, Joseada Vilma Souza Santos - Presidente do CPL, 25/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022, Objeto: Credenciamento Público para fins de CREDENCIAMENTO para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, APOIO DIAGNÓSTICO, SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA GERAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2023, conforme especificações do Edital. A parte de 27/12/2022, das 08h00min às 14h00min. Este Credenciamento ficará aberto até a data de 31 de dezembro de 2023. Local: Secretaria Municipal de Saúde na Rua Cardeal de São, nº75, Centro, Pólopolis-BA. Informações: E-mail: licitacoes2021@gmail.com, Divulgação do Edital estará disponível no Diário Oficial do Município através do site https://diariooficial.org.br/bahia/licitacoes/licitacoes e pelo Portal de Transparência através do site https://portaltransparencia.com.br/portaltransparencia/documentos/2022/12/24 no pelo e-mail: licitacoes2021@gmail.com ou poderá ser lido na Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, sito a Praça de Bandeira nº 20, Centro, Poços de Caldas, Brasil. Contato: Gilmar de Magalhães - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

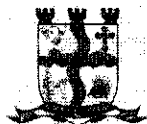
EXTRATO DE ADITIVO TP Nº 002/2022 Contrato nº 107/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA e CONTRATADA: LTDA, CNPJ: 08.501.524/0002-84. Objeto: O Contrato prestação de serviços de engenharia civil na execução e terraplenagem e pavimentação de blocos de concreto intertravados no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme Contrato nº 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CDURB, Valor do Contrato: R\$ 389.216,33 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). Prazo de Vigência: 81,20 (Transfêrencia de Condição do Estado - Outros). Vigência do Contrato: 130 (centa e trinta) dias. Data do Contrato: 26 de junho de 2022. Assinado: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ramos Moreno, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente - EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 - Aditivo do prazo de vigência do contrato para melhor adequação a real necessidade do Município, prorrogando o prazo de vigência contratual de 27 de outubro de 2022 para 27 de fevereiro de 2023, conforme art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.987/93. Site: https://diariooficial.org.br/santarita/licitacoes/licitacoes. Assinado: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ramos Moreno, respectivamente pelo Município e pelo Contratado - Santa Rita de Cássia (BA), 27 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11185/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 LICITAÇÃO Nº 979943 A PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO (cota pública aos interessados) a REMARCAÇÃO do certame, cujo objeto será: Aquisição de equipamento de segurança (cota pública) que passa resistência contra perfuração de projéteis de armas de fogo nos nível mínimo de proteção - NIVEI - III-A para proteção dos Servidores públicos do Cargo de Fiscal, Controladores, Gerentes, Assistentes e Motoristas no exercício de suas atividades fundadas. Tipo: Menor Preço Global - Licitação de nº 967702 Prevista para 05/01/2023, às 10:30h, REMARCAÇÃO para o Dia: 05/01/2023, às 10:00h (horário oficial de Brasília), através do nº LICITATÓRIO 979943. Informações na sede da COPEL ou através do telefone: (71) 3736-6366. Após o dia do ato através do site: http://www.licitacoes.com.br - Simões Filho, 27/12/2022. Helga Laine Silva Santos - Pregoeira.



TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 192/2022 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e TERRACONSTRU LTDA, CNPJ 03.501.524/0001-54; Objeto do Contrato: prestação de serviços de engenharia civil na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos de concreto intertravados no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia(BA), conforme Convênio nº. 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia-CONDER; Valor do Contrato: R\$ 389.226,33 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos); Fontes de Recursos: 8124-Transferências de Convênios do Estado - Outros; Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias; Data do Contrato: 28 de junho de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, pelo Município e pelo Contratado, respectivamente – EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 – Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para melhor adequar a real necessidade do Município, prorrogando o prazo de vigência contratual de 27 de outubro 2022 para 27 de fevereiro de 2023, conforme artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93; Data do Aditivo: 27 de outubro de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 27 de outubro de 2022.

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022
ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

25 de janeiro de 2023

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA**

Travessa Professora Helena, S/Nº,
Santa Rita de Cássia – BA

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022, SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NO DISTRITO DE MONTE ALEGRE, EM SANTA RITA DE CÁSSIA/BA.

Senhor Responsável Técnico da Licitação,

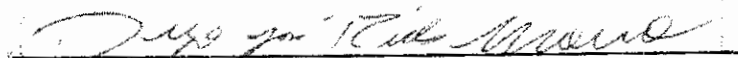
Vimos através deste aditivo de prazo informar e justificar situações que provocaram a necessidade de prorrogação do prazo para entrega da obra de **serviços na execução de terraplenagem e pavimentação de blocos Intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, em Santa Rita de Cássia - BA.**

Essa solicitação foi dada por conta das fortes chuvas que teve na localidade da obra, com isso precisou-se refazer alguns serviços que a mesma estragou, outro fator foi que o município está com muitas demandas de obras, como o colégio modelo, delegacia e o parque de Vaquejada, e com isso encontra-se a escassez de mão de obra e material no mercado. Uma das soluções era ir atrás de mão de obra e material em outro município o preço da obra elevaria, por conta desse fato, foi dada a solicitação no aditivo de prazo. A parte já executada pela contratada equivale a 50% da obra. Para que o serviços contratos seja finalizado, é necessário a prorrogação do prazo.

O referido contrato tem seu prazo de 120 dias, contando a partir do dia 28 de junho de 2022, com a validade até o dia 28 de outubro de 2022. O mesmo foi prorrogado por mais 120 dias, valido até o dia 28 de fevereiro de 2023.

Desta forma, solicitamos o prazo seja prorrogado por mais 120 dias, certos de que a conclusão da obra seja a mais adequada ao projeto.

Cordialmente,


TERRACONSTRU EIRELI
CNPJ: 03.501.524/0001-54



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico nº 03/2023

Dados: Alegações para Aditivo de prazo na obra, objeto do Processo administrativo nº 104/2022 e contrato nº 192/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa TERRACONSTRU, que tem como especificação a Pavimentação em blocos intertravados sextavados nas Ruas Principal, Primeira Travessa, Segunda Travessa e Rua Paralela a BR, localizado no Distrito de Monte Alegre, no município de Santa Rita de Cássia estado da Bahia.

Interessado: Empresa TERRACONSTRU EIRELI LTDA.

Assunto: Aditivo de prazo solicitado pela empresa acima citada com as seguintes alegações no atraso dos serviços: as chuvas torrenciais que caíram na localidade danificando serviços executados exigindo a reconstrução dos mesmos e com as demandas de muitas obras no município encontra-se a escassez de mão de obra qualificada.

Conclusão: Pelo exposto, e a obra já tendo mais de 60% dos serviços executados, as razões alegadas para o atraso nos referidos serviços, são por nós compreendidos, pois, no decorrer dos últimos meses tem chovido com frequência no nosso município, e a escassez de mão de obra qualificada se dá no momento em que nosso município se encontra com algumas obras que estão empregando grande número de profissionais da construção civil e provocando essa falta de profissionais qualificados. Portanto nosso parecer é favorável a esse aditamento de prazo para a conclusão dessa obra.

SANTA RITA DE CÁSSIA - BA, 26 de janeiro de 2023.

SYLVIO ROBERTO ANDRADE ABREU
Engº Civil - CREA/BA nº 30.292/D
Responsável Técnico - Prefeitura Municipal de
Santa Rita de Cássia - Ba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia – BA, 13 de fevereiro de 2023.

De: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito municipal

Para: EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 192/2022 – TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54 – Contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil para prestação de serviços na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme planilha orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos ao Edital, compreendendo fornecimento do material e mão-de-obra necessária à completa execução da obra, conforme Convênio nº 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Conforme solicitado e justificado pelo Srº João Paulo Mendes Ribeiro, Secretário de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município, justificativas estas que concordo e aceito, objetivando autorizar a prorrogação da vigência do contrato acima citado, solicito-lhe adotar seguintes providências:

- a) Confirmar a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, para amparar a prorrogação de 27 de fevereiro 2023 a 28 de junho de 2023;
- b) Analisar a possibilidade de formalização da prorrogação do contrato, segundo as normas de contrato administrativo;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho;

Atenciosamente,


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia-BA, 13 de fevereiro de 2023.

De: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 192/2022 – TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54 – Contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil para prestação de serviços na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme planilha orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos ao Edital, compreendendo fornecimento do material e mão-de-obra necessária à completa execução da obra, conforme Convênio nº 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Advogado,

1. De ordem e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº.8666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo, que tem por objetivo a prorrogação de vigência.

Considerando que

a) o Município de Santa Rita de Cássia e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano requer a perfeita conclusão dos serviços de obras e engenharia civil, execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre realizada pela empresa TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54;

b) é necessário avaliar os argumentos da empresa TERRACONSTRU EIRELI acerca dos motivos que atrasaram a conclusão da obra, solicitando a prorrogação da vigência do contrato por igual período para que se obtenha o resultado esperado pela Administração;

c) as fortes chuvas danificaram e atrasaram o trabalho já realizado pela empresa, o que segundo a empresa precisou refazer aquilo que ficou estragado, além de continuar a escassez de mão de obra e materiais de construção em razão da grande demanda, devido às construções de obras do Governo do Estado, Escola-Modelo, delegacia e até mesmo outras obras de pequeno porte contratadas pelo Município resultaram no aumento no consumo dos materiais e maior contratação de mão-de-obra local. Desta forma, a compra dos materiais e a contratação de mão-de-obra em outros Municípios resultariam o aumento do valor da obra, deve se optar pela prorrogação como melhor maneira de se evitar prejuízo para ambos, Município e Empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

d) a Lei 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses em que consta no artigo 57:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autorizados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”

e) o contratado solicitou a prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços. Assim, os preços contratados serão mantidos, sem qualquer reajuste;

f) a continuidade dos serviços é essencial para conclusão satisfatória das necessidades do Município, no que diz respeito à prestação de serviços de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre;

2. Somos favoráveis à sua prorrogação, de 27 de fevereiro de 2023 para 28 de junho de 2023, 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto no artigo 57 §2º da Lei Federal nº. 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente

PEDRO IGOR SILVA LIMA
Membro

GILVAN CARVALHO DE MELO
Membro



PORTARIA N. 231



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022

**"Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro
Membro: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.501.524/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRACONSTRU LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LH CONSTRUTORA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 670	COMPLEMENTO SALA 202
---	---------------	-------------------------

CEP 47.802-147	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OURO BRANCO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	---------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRACONSTRULTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3021-1021
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 11:26:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230340999

RAZÃO SOCIAL	
TERRACONSTRU LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.998.936 - BAIXADO	03.501.524/0001-54

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
FONE(S): (77) 3614-7100 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 000231/2023

Nome/Razão Social: **TERRACONSTRU EIRELI**

Nome Fantasia: **LH CONSTRUTORA**

Inscrição Municipal: **3702_____** CPF/CNPJ: **03.501.524/0001-54**

Endereço: **AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 670 SALA 202 JARDIM OURO BRANCO
BARREIRAS - BA - CEP: 47802-147**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **13/02/2023**

Validade: **30 (TRINTA DIAS *****)**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

Código de controle da certidão: **8478000731639**



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TERRACONSTRU EIRELI**
CNPJ: **03.501.524/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:08 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **4D8D.80CE.4CA8.0AF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRACONSTRU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.501.524/0001-54

Certidão nº: 2267754/2023

Expedição: 17/01/2023, às 12:05:26

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRACONSTRU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.501.524/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma seta apontando para cima e para a esquerda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.501.524/0001-54

Razão Social: TERRACONSTRU EIRELI

Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 670 SALA 202 / JARDIM OURO
BRANCO / BARREIRAS / BA / 47802-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012001361844944596

Informação obtida em 02/02/2023 09:05:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and stamp, possibly reading "Fow" and a date "10/2/23".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
CONTRATO Nº 192/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2022 – POSSIBILIDADE E LEGALIDADE

EMENTA: Possibilidade e regularidade da celebração de alteração contratual através de aditivo, com alteração relativa à ampliação de vigência contratual, desde que dentro do prazo de vigência do contrato e nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 65 e do inciso II, do §1º do artigo 57, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

1 – INTRODUÇÃO

Esta Consultoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito das questões que envolvem a Tomada de Preços nº 002/2022, contrato nº 192/2022, Aditivo de Prazo nº 002/2022 e Processo Administrativo nº 104/2022, no que tange à alteração contratual mediante prorrogação de prazo mediante a aditivação com ampliação da vigência contratual, à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

2 – RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a plausibilidade da alteração contratual por via de aditivo no âmbito do contrato citado e do certame acima epígrafado, considerada a necessidade de ampliação do prazo de vigência do contrato, relatada na solicitação/justificativa do aditivo e documentos encartados ao procedimento oriundo da Secretaria de Administração, especialmente e também o parecer técnico do Setor de Engenharia, não havendo no pedido solicitação de aditivação de valor, estando a pretensão fundada no disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 E §1º, inciso II, do art. 57, da LLCA.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do procedimento licitatório, o contrato e a documentação complementar vinda às nossas mãos em especial o pedido de aditivo e o parecer técnico, ressaltando-se que não há aditivos de valor constantes dos autos segundo o apurado, não se tendo promovido aditivação de qualquer valor anteriormente, ressalvada a aditivação de prazo anteriormente acaso procedida. É o relatório.

3 – PARECER

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da celebração de aditamento ao contrato com ampliação da vigência de prazo de execução do contrato conforme se vê



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

2

do processo administrativo e da licitação acima mencionada e, nesse particular, não há dúvida quanto ao cabimento da pretensão de celebração de aditamento no caso, à luz do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, e art. 57, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo, se tratar de típico caso de alteração bilateral decorrente da necessidade das partes e em especial da Administração Pública, de ampliação da vigência do contrato com extensão do prazo de execução, bem como se contemplar espécie onde é necessário tal ampliação do prazo para atender a pretensão de ajustar o contrato, o que se constata da documentação que integra o feito, especialmente a justificativa e o parecer técnico, a demonstrar, portanto, o cumprimento das exigências legais que autorizam a alteração, ficando patenteada, assim, a viabilidade da mesma que se verifica absolutamente possível a nível legal, doutrinário e jurisprudencial.

Senão, vejamos.

A Lei nº 8.666/93 assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu **artigo 65, inciso II, alínea “b”**, ao dispor que:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II – por acordo das partes: (...)

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais; (...).”

Nesse sentido também, leciona **MARÇAL JUSTEN FILHO**, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, Dialética, São Paulo: 2012, página 886, que:

“A alínea ‘b’ do item II tem parentesco com a alínea ‘a’ do item I. Em ambos os casos, há alteração derivada de motivos técnicos. (...). No caso do item II ‘b’, altera-se o regime jurídico da prestação do contratado.”.

Se por um lado a justificativa técnica e o parecer derivado da engenharia e encartadas nos autos falam na dificuldade de contratar mão-de-obra e escassez de material de construção como razões de ordem técnica; por outro aspecto, o §1º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, permite a alteração de prazo decorrente da superveniência de fato excepcional ou imprevisível como é o caso, usados para justificar a fundo as razões técnicas que nortearam a solicitação da aditativa de prazo.

No mesmo sentido a transcrição do dispositivo *in verbis*:

“Art. 57. (...)

Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

§1º. §1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...).”

Na mesma linha o Colendo TCU tem se posicionado favoravelmente à aditativação:

“Prazo – não conclusão do objeto – prorrogação - TCU decidiu [...] 34. Citem-se decisões do Tribunal em que a questão formal do prazo de vigência dos contratos foi suplantada em virtude de circunstâncias materiais: TC 925.214/1998-1 – Decisão 732/1999 – Plenário – Voto do Relator, Ministro Bento Bugarin [...]”.

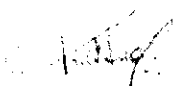
Assim, não contraria a lei ou o interesse público o ajuste de aditamento que promova alteração contratual no caso presente, prorrogando o prazo, dentro das circunstâncias postas tanto no disposto no inciso II, “b”, do art. 65, como no §1º, inciso II, do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, circunstâncias que, pelo contrário, se impõem em nome do interesse público.

Orienta-se, ainda, que a finalização do processo de aditativação/prorrogação se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único, do art. 60, da Lei 8666/93, a fim de que se revista de eficácia.

4 – CONCLUSÃO

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando notadamente as razões legais e de interesse público já amplamente deduzidas neste parecer, **entende e opina esta Consultoria Jurídica do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela possibilidade de alteração contratual por via de aditivo na hipótese tratada (Tomada de Preços nº 002/2022, contrato nº 192/2022, Aditivo de Prazo nº 002/2022 e Processo Administrativo nº 104/2022), para fazer constar ampliação do prazo de vigência do contrato, alterando a sua execução e o regime jurídico da prestação, tudo mediante ato motivado da autoridade administrativa nos precisos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, estando possibilitada a celebração de aditivo de valor.** S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 13 de fevereiro de 2023.


Valter Luiz Sant'Ana, Adv.
Consultor Jurídico
OAB/BA nº 8.666

Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 192/2022 – TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54 – Contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil para prestação de serviços na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme planilha orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos ao Edital, compreendendo fornecimento do material e mão-de-obra necessária à completa execução da obra, conforme Convênio nº 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme solicitado e justificado pelo Sr. João Paulo Mendes Ribeiro, Secretário de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município, justificativas que aceito e concordo, objetivando a prorrogação do Contrato nº 192/2022, da empresa TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54, tendo em vista que a atuação da empresa é de suma importância, uma vez que é responsável por diversas obras executadas no Município. A Comissão de Licitação, Fiscal da Obra e a Assessoria Jurídica estando favoráveis, adjudico e homologo a prorrogação pleiteada, que deverá ocorrer nas seguintes condições:

- a) Favorecido: TERRACONSTRU LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.524/0001-54, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 670 sala 202, Bairro Jardim Ouro Branco, CEP 47.802-147, Município de Barreiras - BA;
- b) Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual de 27 de fevereiro de 2023 para 28 de junho de 2023, a fim de continuar as prestações de serviços de prestação de serviços de obras e engenharia civil para prestação de serviços na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre;
- c) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 192/2022, prorrogando a vigência contratual de 27/02/2023 para 28/06/2023;

permanecendo inalteradas as demais condições do referido Contrato, cabendo à Secretaria de Obras e Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano o acompanhamento dos serviços ora prorrogados, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia, 13 de fevereiro de 2023.


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 192/2022

Aditivo nº. 02

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, na qualidade de Prefeito Municipal e de outro lado, como Contratado, **TERRACONSTRU EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.501.524/0001-54, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 670 sala 202, Bairro Jardim Ouro Branco, CEP 47.802-147, Município de Barreiras - BA, neste ato representado Sr. Diego José Ribas Moreno, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, nº.419, na cidade de Barreiras – BA, portador da Cédula de Identidade 09.340.984-25/SSP-BA e CPF 015.849.775-90, formalizaram o Contrato de prestação de serviços em 28 de junho de 2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil para prestação de serviços na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme planilha orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos ao Edital, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessária à completa execução da obra, conforme Convênio nº 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER nos termos do procedimento de Tomada de Preços nº 002/2022, originado do Processo Administrativo nº. 104/2022, conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o contratado tem, justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato de 27 de fevereiro de 2023 para 28 de junho de 2023. Fundamentado no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”

Assinado
CPF: 015.849.775-90

Jgo

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 13 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA
José Benedito Rocha Aragão


TERRACONSTRU EIRELI

03.501.524/0001-54

Diego José Ribas Moreno

Testemunhas:

1)

Nome: Claudilina Batista Nascimento

CPF: 002.872.525-58

Identidade: _____

2)

Nome: Michelli Pereira de Amaral

CPF: 052.825-555-06

Identidade: _____



EXTRATO ADITIVO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.104/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 192/2022 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA e TERRACONSTRU EIRELI, CNPJ nº 03.501.524/0001-54; Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia civil para prestação de serviços na execução de terraplanagem e pavimentação de blocos intertravados de concreto no Distrito de Monte Alegre, neste Município de Santa Rita de Cássia (BA), conforme planilha orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexos ao Edital, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessária à completa execução da obra, conforme Convênio nº 365/2022 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER; Valor Total: 389.226,33 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos); Fonte de Recursos: 8124 - Transferências de Convênio do Estado; Data do Contrato: 28 de junho de 2022; Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias – **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 02** – Finalidade do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato de 27 de fevereiro de 2023 para 28 de junho 2023, conforme consta no artigo 57 da Lei 8.666/93; Data do Aditivo: 13 de fevereiro de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 13 de fevereiro de 2023.

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PREGAO ELETRONICO Nº 06/2023 - Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios adequados às unidades de saneamento de coleta de fezes e de processamento de derivado de mananciais, ambas no município de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme Edital nº 02/2023, de acordo com os termos e condições do Edital e seus anexos. Abertura: 13/03/2023 às 09h00min. Dados e informações: www.licitacoes.com.br e na Praça João Nani, Santana 19 - Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA. Razões Cíveis, Diretor de Silveira, Secretária de Administração, Oliveira dos Brejinhos - BA, 08/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2023 - A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com sede na Rua 150, 2000, com o CEP 45.000-000, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2023, tipo: Menor Preço Global. Abertura: 13/03/2023 às 09h00min. Objetivando a contratação de empresa especializada para implementação da Secretaria Municipal de Saúde, implementação de softwares governamentais de saúde, capacitação do pessoal da saúde para operacionalizar, sustentar e manter o sistema de informações, Algoritmo de Apoio ao Diagnóstico, implementação de sistema de apoio ao diagnóstico de saúde para utilização em unidades de Saúde de Riacho de Santana/BA, conforme Edital nº 0005/2023, disponível em: www.licitacoes.com.br, site: www.riachodesantana.ba.gov.br, telefone: (71) 3457-2049, e-mail: licitacao@riachodesantana.ba.gov.br, pelo site: www.riachodesantana.ba.gov.br, Riacho de Santana-BA, 28 de fevereiro de 2023. Insatisfeitos com o Edital, favor entrar em contato com o Preceptor Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2023 TP Nº 002/2022. Contrato nº 1077692. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA. Contratado: JML TRANSPORTES LTDA. EPP. CNPJ nº 03.002.200/00-04. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o município de Santa Rita de Cássia-BA, com o objetivo de garantir a frequência regular dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Santa Rita de Cássia-BA. Valor total das rotas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09: R\$ 2.924.712,00 (Dois milhões novecentos e vinte e quatro mil setecentos e doze reais); JML TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ: 04.232.899/0001-04, valor total das rotas 07 e 08: R\$ 413.986,40 (quatrocentos e doze mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Data de Homologação: 28 de fevereiro de 2023. Marcus Vinicius Marques Gil - Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia-BA, Silvano Sulzart Oliveira Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - O Município de Santa Rita de Cássia torna público que realizará licitação nº 005/2023, tipo: Menor Preço Global, para contratação de empresa para funcionamento e manutenção de unidades de saúde, com o objetivo de garantir a frequência regular dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Santa Rita de Cássia-BA. Valor total das rotas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09: R\$ 2.924.712,00 (Dois milhões novecentos e vinte e quatro mil setecentos e doze reais); JML TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ: 04.232.899/0001-04, valor total das rotas 07 e 08: R\$ 413.986,40 (quatrocentos e doze mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Data de Homologação: 28 de fevereiro de 2023. Marcus Vinicius Marques Gil - Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia-BA, Silvano Sulzart Oliveira Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2023 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus torna público a realização do CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, para prestação de serviços de coleta de lixo, com o objetivo de garantir a frequência regular dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Santo Antônio de Jesus-BA. Valor total das rotas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09: R\$ 2.924.712,00 (Dois milhões novecentos e vinte e quatro mil setecentos e doze reais); JML TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ: 04.232.899/0001-04, valor total das rotas 07 e 08: R\$ 413.986,40 (quatrocentos e doze mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Data de Homologação: 28 de fevereiro de 2023. Marcus Vinicius Marques Gil - Prefeito do Município de Santo Antônio de Jesus-BA, Silvano Sulzart Oliveira Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023 - O Município de São Gabriel-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 0006/2023, objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral, com o objetivo de garantir a frequência regular dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de São Gabriel-BA. Valor total das rotas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09: R\$ 2.924.712,00 (Dois milhões novecentos e vinte e quatro mil setecentos e doze reais); JML TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ: 04.232.899/0001-04, valor total das rotas 07 e 08: R\$ 413.986,40 (quatrocentos e doze mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Data de Homologação: 28 de fevereiro de 2023. Marcus Vinicius Marques Gil - Prefeito do Município de São Gabriel-BA, Silvano Sulzart Oliveira Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16274/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2023 LICITAÇÃO Nº987923 A PREGOIEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto será a contratação de empresa especializada para fornecimento de PEIXE vivo para a distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa, realizada em São João del-Rei, Município de Simões Filhos, conforme Art. 1º, §1º de Lei Municipal Nº 1013/2017 de Simões Filhos e Lei Nº 1013/2017 de Simões Filhos, com o objetivo de garantir a frequência regular dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Simões Filhos-BA. Valor total das rotas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09: R\$ 2.924.712,00 (Dois milhões novecentos e vinte e quatro mil setecentos e doze reais); JML TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ: 04.232.899/0001-04, valor total das rotas 07 e 08: R\$ 413.986,40 (quatrocentos e doze mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Data de Homologação: 28 de fevereiro de 2023. Marcus Vinicius Marques Gil - Prefeito do Município de Simões Filhos-BA, Silvano Sulzart Oliveira Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 - O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará Concorrência Nº 001/2023 para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo, com o objetivo de garantir a frequência regular dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Vitória da Conquista-BA. Valor total das rotas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09: R\$ 2.924.712,00 (Dois milhões novecentos e vinte e quatro mil setecentos e doze reais); JML TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ: 04.232.899/0001-04, valor total das rotas 07 e 08: R\$ 413.986,40 (quatrocentos e doze mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Data de Homologação: 28 de fevereiro de 2023. Marcus Vinicius Marques Gil - Prefeito do Município de Vitória da Conquista-BA, Silvano Sulzart Oliveira Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

SELEÇÃO EXTERNA - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF/SUS CNPJ Nº 11.020.634/0001-22 EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07/2023 - O Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o resultado final e homologação do 1º Processo de Seleção Pública Simplificada - contratação por prazo determinado de cirurgião dentista atuante na família - preceptor e sanitário - residente de tempo para cumprir as equipes de preceptor dos programas integrados de residência em saúde da família da FESF-SUS, com acesso ao Edital através do site <http://www.fesfus.ba.gov.br/licitaca/> e contato com: Ricardo Luiz Torres Mendonça - Diretor Geral da FESF-SUS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. Nº BANCO DO BRASIL Nº 984202 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Regiões de Atendimento Autárquica pela Portaria nº 03/2023, ADJUDICA e Prefeituro juntamente com o Fundo Municipal de Educação HOMOLOGAM o Pregão Eletrônico nº 007/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Vera Cruz/BA. Empresas Vencedoras - SAFIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ: 06.867.204/0001-72, valor total das rotas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09: R\$ 2.924.712,00 (Dois milhões novecentos e vinte e quatro mil setecentos e doze reais); JML TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ: 04.232.899/0001-04, valor total das rotas 07 e 08: R\$ 413.986,40 (quatrocentos e doze mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Data de Homologação: 28 de fevereiro de 2023. Marcus Vinicius Marques Gil - Prefeito do Município de Vera Cruz, Silvano Sulzart Oliveira Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023. Contrato: Nº 025/2023. Processo Administrativo: 027/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Vera Cruz/BA. Orgão/Unidade: 05.01. Atividade: 2017. Elemento da Despesa: 33.3.0.039. Recursos: 1.500.091.1.540.191.1.563.151.1.576.221.1.550.04. Contratante: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, através do Fundo Municipal de Educação. Contratado: JML TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ: nº 04.232.899/0001-04. Valor Global: R\$ 410.866,40 (quatrocentos e dez mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Período Contratual: 12 (doze) meses. Assinatura do Contrato: 28/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023. Contrato: Nº 026/2023. Processo Administrativo: 027/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Vera Cruz/BA. Orgão/Unidade: 05.01. Atividade: 2017. Elemento da Despesa: 33.3.0.039. Recursos: 1.500.091.1.540.191.1.563.151.1.576.221.1.550.04. Contratante: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, através do Fundo Municipal de Educação. Contratado: SAFIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ: nº 06.867.204/0001-72. Valor Global: R\$2.924.712,00 (dois milhões novecentos e vinte e quatro mil setecentos e doze reais). Período Contratual: 12 (doze) meses. Assinatura do Contrato: 28/02/2023.

AUTARQUIAS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SERRINHA-BA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

Através de pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 012, de 19 de agosto de 2022, faz saber a todos que possa interesse que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Administrativo nº 011/2023, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de análise clínica e análises patológicas em atendimento à demanda da Policlínica Regional de Saúde mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da região de Serrinha - Ba, conforme especificações de Termo de Referência Saneamento 13/03/2023, art. 16º/06th. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://licitacoes.com.br> e <http://www.prefeituraesaudedecunha.ba.portalop.org.br/> também poderá ser obtido no endereço de e-mail: consorcio.serrinha@gmail.com. Informações através do tel: (75) 3271-1410 das 08:00 às 12:00 horas. Carta Carolina de Oliveira Barreto Rocha PREGOIEIRA, Euclides da Cunha, 28 de fevereiro de 2023.

EGBA DIÁRIO OFICIAL PÚBLICA BAHIA. EGBA: 71 3116 2850/2133 - www.egba.ba.gov.br

EGBA DOOL. Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado. dool.egba.ba.gov.br